

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.674, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Ubatuba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 14.303,86m² (quatorze mil, trezentos e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Ubatuba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação da Estação de Tratamento e Elevatória de Água, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água de Ubatuba, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Domingos Chieus-Filho e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º A 7.646-C 10 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 204, a saber:

Propriedade n.º 204/72

Desapropriação

Tem início no ponto "A" localizado na lateral direita (sentido Cidade/Reservatório existente) do pavimento com o Ribeirão Tavares; deste ponto segue por uma linha projetada com distância de 5,77m no rumo NW, até encontrar o ponto "B"; daí segue acompanhando a margem esquerda do referido Ribeirão por uma distância de 94,80m, até encontrar o ponto "C"; deste deixa o Ribeirão e deflete à direita seguindo com azimute de 143°31'11" passando a 5,62m pelo marco de concreto n.º 10, e deste, com 127,04m atinge o marco de concreto n.º 09; a partir daí segue com azimute de 104°32'11" e distância de 100,00m até o marco de concreto n.º 7, confrontando desde o ponto "C" até aqui com o remanescente da propriedade; do marco de concreto n.º 7 segue com azimute de 194°32'05" e distância de 140,77m acompanhando o alinhamento da Rua Sem Nome até o marco de concreto n.º 08; deste segue por uma linha ideal na distância de 6,82m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca de Mauá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 100,15m² (cem metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Mauá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Estevan Forte Ponte, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 7 346-D 16 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 746, a saber:

Propriedade n.º 746/103

Servidão

Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Manoel Patrício dos Reis, na linha ideal de divisa, frente do lote n.º 24 e de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.380.178,50 e E 353.880,50; daí segue acompanhando o referido alinhamento com rumo SE,

na distância de 2,00m, até o ponto "B"; deflete então à direita e segue rumo SW por 13,00m até atingir o ponto "C"; deste deflete ligeiramente à esquerda e segue no rumo SW e distância de 11,30m até o ponto "D"; daí volta a defletir à direita e segue rumo SW por 18,20m até o ponto "E", situado na linha ideal de divisa com o imóvel n.º 74-A, lote n.º 23, confrontando com o remanescente da propriedade desde o ponto "B" até o ponto "E"; deste ponto segue com rumo SW e distância de 9,60m, confrontando com o imóvel n.º 74-A (lote n.º 23) até alcançar no alinhamento predial da rua Zínia Batani Bernardi, o ponto "F"; daí deflete à direita e segue acompanhando aquele alinhamento por 1,50m até o ponto "G"; daí em diante confrontará sempre com o remanescente da propriedade como segue: por uma distância de 5,90m e rumo NE alcançará o ponto "H"; deste, com o mesmo rumo e ligeira deflexão à esquerda, irá atingir a 20,60m o ponto "I", defletindo novamente à esquerda e com o rumo NE atingirá a 11,60m o ponto "J"; neste ponto volta à defletir à direita e ainda com o rumo NE segue na distância de 13,40m até o ponto "A", origem da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.676, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem, imóvel situado no distrito de Alambari, Município e Comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno contendo duas glebas, medindo respectivamente 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) e 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no distrito de Alambari, Município e Comarca de Itapetininga, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação da Faixa de Servidão de Passagem e acesso à área do Reservatório e Reservação, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Dahir Rachid, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º 05.86.015 (SRR-52) e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 813, a saber:

Propriedade n.º 813/08

a) Gleba "1" — Faixa de Servidão de Passagem e Acesso partindo do ponto "1", localizado na margem de uma estrada particular, seguindo pela linha limite de propriedade, com rumo 73° 50' 50" NW, confrontando com a propriedade de sucessores de Antonio de Barros Chauar, por uma distância de 30,00m, onde atinge o ponto "2"; vértice da área "2"; daí, deflete à esquerda seguindo pela linha limite de área, com rumo 16° 09' 10" SW, confrontando com a área "2", por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à esquerda seguindo pela linha limite de área com rumo 73° 50' 50" SE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 30,00m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete à esquerda seguindo pela margem da Estrada Particular, com rumo 16° 09' 10" NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "1", ponto inicial desta descrição perimétrica.

b) Gleba "2" — Desapropriação

Partindo do ponto "2", continuação da descrição anterior, segue pela linha limite de área com rumo 16° 09' 10" SW, confrontando com a área "1", por uma distância de 4,00m, onde atinge o ponto "3"; daí, segue pela linha limite de área, com rumo 16° 09' 10" SW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 16,00m, onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área, com rumo 73° 50' 50" NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 20,00m, onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área, com rumo 16° 09' 10" NE, confrontando com o remanescente de propriedade, por uma distância de 20,00m, onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da propriedade, com rumo 73° 50' 50" SE, confrontando com a propriedade de sucessores de Antonio de Barros Chauar, por uma distância de 20,00m, onde atinge o ponto "2", ponto inicial desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.677, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no bairro do Jardim Miram, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 67,42m² (sessenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no imóvel da Rua Marcondes Machado s/n.º, bairro do Jardim Miram, Município e Comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia 38, Córrego Oratório, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Elias Jafet, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 38-03-D2 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1.725, a saber:

Propriedade n.º 1725/01

Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N = 7.388.220,80 e E = 345.016,00, obtidas graficamente de planta Gegan, escala 1:2000, situado junto ao alinhamento predial da Rua Marcondes Machado, na divisa dos lotes n.ºs 9 e 10 da Quadra I, de propriedade de Elias Jafet; daí segue pelo referido alinhamento predial da rua, rumo SW, distância de 2,00m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue rumo NW, distância de 23,00m por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, confrontando com porção remanescente do lote, até atingir o ponto "C"; daí deflete à esquerda e segue rumo SW, distância de 3,50m, confrontando com remanescente do imóvel, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue rumo NE, distância de 5,00m, confrontando com Vela existente, até atingir o ponto "E"; daí segue rumo NE, distância de 3,25m, confrontando com fundos do imóvel 464 da Rua Pedro Gonçalves Varejão, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, distância de 30,40m, confrontando com o lote n.º 10 da Quadra I, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno do imóvel situado no Jardim Miriam, Município e Comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área de 260,59m² (duzentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada no imóvel da Rua Antonio Barbuglio s/n.º, ao lado do n.º 55, Jardim Miriam, Município e Comarca da Capital, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação de trecho do Sistema de Esgotos Sanitários, Bacia "64", córrego do Cordeiro, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Anésio Bento Caldoro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 64-03-D5 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1703, a saber: